



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

## ATA DA 94ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Em 27 de novembro de 2024, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente suplente Vanessa Coelho Naves, representante da SEMAD; Representantes do poder público: Camila Favaro, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Wallace Vinicius Peixoto Batista, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla Jorge da Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Márcio Stoduto de Mello, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia (CRBio 4ª Região); Alexandre de Castro Silva, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); Representantes da sociedade civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Maria Elizabeth Patrícia Pimenta de Carvalho, do Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento; Heleno Maia Santos Marques do Nascimento, do Instituto Heleno Maia da Biodiversidade (IHMBio); João Thomaz Cruz Silva, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG); Emílio Elias Mouchrek Filho, da Associação Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Vanessa Coelho Naves declarou aberta a 94ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Só para registrar que na última reunião, do dia 23/10, ocorreu um equívoco na publicação das decisões da ata e do parecer do item Alexandre de Aguiar da Rocha. Porém, prontamente, a equipe da Vânia, junto com a Vanessa, providenciou a retificação do documento, e já está disponível. Mas diante disso, em virtude de a reunião estar sendo passada no Youtube, nós orientamos que os empreendedores verifiquem com detalhe quando são expedidos esses documentos, porque alguns equívocos podem ocorrer, até pelo excesso de trabalho que o pessoal da SEMAD. Para que quando saem as condicionantes vocês façam a leitura certinho se ocorreu de acordo com o que foi aprovado aqui nesta Câmara. É mais nesse sentido de alerta, mas agradecer, porque foi prontamente corrigido o erro, e as condicionantes foram devidamente alteradas no parecer.” Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira/CRBio: “Eu queria reiterar, presidente, um pedido já feito pelo Conselho Regional de Biologia em relação à apresentação, nos pareceres, das ARTs dos profissionais envolvidos no processo. Infelizmente, estamos recebendo parecer que não está tendo essa informação, e isso nos faz recorrer a inúmeros documentos que tem dentro do processo para tentar localizar essas informações. Eu queria até agradecer à URA Noroeste. Nos pareceres ela apresentou a listagem com os profissionais e as devidas ARTs registradas. Mas estamos tendo isso constantemente. Como é uma reiteração de pedido, não estamos vendo um atendimento pleno dessa solicitação, que veio, inclusive, do nosso presidente do CRBio.” Presidente Vanessa Coelho Naves: “Obrigada, conselheiro. Nós vamos reforçar essa recomendação com as unidades regionais da FEAM para que constem esses dados no parecer.” **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 93ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 93ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, realizada em 23 de outubro de 2024. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio e Senar. Abstenção: Abenc. Justificativa de abstenção. O conselheiro Emílio Elias Mouchrek Filho, representante da Abenc, justificou abstenção de voto pelo motivo de não ter participado da reunião anterior. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Armando Barreto Carneiro. Fazenda Minas Gerais. Suinocultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Carandaí/MG. PA/SLA/Nº 927/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ZM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. **6.2) José Ernesto Cadelca. Bloco 1. Fazenda Santa Maria.**

**Matrículas 4.076 e 5.012; Fazenda Santa Rosa. Matrículas 18.516 e 18.650; Fazenda Boa Esperança. Matrículas 19.852, 41.534, 41.535 e 36.070; Fazenda São José. Matrículas 95.971 e 92.859. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). Nova Ponte e Uberaba/MG. PA/SLA/Nº 2436/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. Pedido de registro em ata. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Obrigado pela oportunidade, presidente Vanessa. O meu destaque é uma questão muito simples. O empreendimento foi passível de EIA/Rima, e eu queria só confirmar com a equipe da URA Triângulo. Eu já adianto que achei todos os pareceres muito bem elaborados, e da URA Triângulo também não poderia ser diferente. Parabenizar tanto o Rodrigo quanto o Paulo. No item 8, da compensação, o parecer demonstra que ‘os principais impactos encontrados no empreendimento são alteração da qualidade físico-química da água, do solo e do ar, emissão de gás que contribui com efeito estufa, aumento da erodibilidade do solo e emissões de sons residuais’. Isso conforme a avaliação deles na metodologia do Decreto 45.175, que estabelece a apuração do grau de impacto. Eu gostaria só de confirmar isso e que a minha fala fosse registrada em ata. Se são esses mesmos os principais impactos do empreendimento. Obrigado.” Rodrigo Angelis Alvarez/URA Triângulo Mineiro: “A princípio, os impactos preliminares para a questão do Snuc são esses mesmos. Mas essa avaliação vai ser definida mesmo na Gcarf, quando fizer essa avaliação final para estabelecimento do valor do Snuc. A indicação preliminar seria essa, mas a Gcarf, na sua avaliação, é que vai chegar aos impactos definitivos para chegar ao valor da aplicação do Snuc.” **6.3) S/A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool. Fazenda Ribeirão. Matrículas 5.105; 18.800; 20.189; 21.519; 22.699; 26.375; 26.376. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Iturama/MG. PA/SLA/Nº 61/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **6.4) Leonardo Rodrigues Lopes. Fazenda Boi Gordo, Fazenda JK, Fazenda Espinha do Peixe, Fazenda Veredas e Fazenda Tiros. Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Tiros/MG. PA/SLA/Nº 1195/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar relatório técnico e fotográfico com ART do responsável, referente aos programas e planos ambientais propostos no processo. Prazo: anualmente”. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **6.5) Regis Wilson Nunes Ferreira. Fazenda Boa Esperança (Matrículas 5.332, 5.771, 6.353), Fazenda Diamante (Matrículas 5.422, 5.423, 5.424), Fazenda Independência (Matrículas 5.032 e 6.000), Fazenda Menininha (Matrícula 5.243), Fazenda Liberdade (Matrícula 5.318), Fazenda Camisa (Matrícula 45.862), Fazenda Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6.943), Fazenda Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 6256), Fazenda Genipapo ou Retiro (Matrículas 510 e 1.380), Fazenda Camisa (Matrícula 6.335), Fazenda Progresso (Matrícula 5.215), Fazenda Riacho dos Cavalos (Matrícula 9), Fazenda São Miguel, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu II (Matrícula 54.612), Fazenda Agahu, lugar denominado Fazenda Ryo Matsu IV (Matrícula 54.742), Fazenda Santa Cruz (Matrícula 5.450, 7.179, 7.181 e 7.182), Fazenda Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 56), Fazenda Santo Antônio dos Barreiros (Matrícula 59), Fazenda Porteira ou Santa Cruz (Matrículas 5.776, 6.792, 7.914, 9.162, 12.187, 13.054 e 55.373), Fazenda Santo Antônio dos Barreiros (Matrículas 6448 e 6449). Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Unaí, Bonfinópolis de Minas e Santa Fé de Minas/MG. PA/SLA/Nº 1665/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar Programa de Educação Ambiental (PEA) para o público interno e externo nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cumprir integralmente após apreciação da URA NOR. Prazo: 120 dias.” Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. Solicitação da Faemg. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Como uma sugestão em relação ao Programa de Educação Ambiental. Nós vemos que vocês estão fazendo o ‘Diálogos com o Sisema’. Eu gostaria que a SEMAD deixasse como sugestão de item da pauta tanto no ‘Diálogos com o Sisema’ ou na própria reunião do Plenário do COPAM. Essa última já saiu a pauta. Que a SEMAD evidenciasse os ganhos com a elaboração desses PEAs nas comunidades dos entornos do empreendimento. Porque eu, sinceramente, não vejo muita efetividade em melhoria da educação ambiental. Mas********

gostaria que vocês pudessem fazer uma apresentação sobre quais comunidades, o que foi de positivo em relação à execução desse Programa de Educação Ambiental.” **6.6) Milton Ereneo Rodrigues da Silva e Outros. Fazenda Independência e Manabuiú, Independência II, Independência III e Primavera. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Lagoa Grande/MG. PA/Nº 90167/2003/005/2019. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, IHMBio, Senar e Abenc. **7) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Vanessa Coelho Nunes agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

**Renato Teixeira Brandão**

Presidente suplente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Renato Teixeira Brandão, Coordenador**, em 18/12/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104113632** e o código CRC **340EBD4B**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0037280/2024-76

SEI nº 104113632